



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Institui o projeto de Auxiliar de Aprendizagem e organiza o projeto de Sala de Apoio Pedagógico, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- o disposto na [Lei Federal nº 9.394/96](#) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos;
- a Lei Municipal nº 2.109/2015 de 23 de junho de 2015 alterada pela Lei nº 2.293/2018 de 21 de fevereiro de 2018 e Lei nº 2.443/2020 de 17 de fevereiro de 2020;
- a necessidade de reorganizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens e de assegurar o atendimento a todos os alunos matriculados nas Instituições de Ensino;
- as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de acordo com os Regimentos Escolares;
- os dados das avaliações internas e externas, em particular a Avaliação de Fluência, Prova Paraná Mais e SAEB;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a realização de práticas pedagógicas eficazes;
- o compromisso da equipe escolar na construção de práticas pedagógicas para garantir o avanço na aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- a perspectiva dos ciclos de aprendizagens como fator favorável a organização pedagógica considerando os distintos tempos e sujeitos das aprendizagens.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto Auxiliar de Aprendizagem e organizar o Projeto de



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sala de Apoio Pedagógico destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Equipe Gestora de acordo com o contido no Currículo da Rede Paranaense de Ensino e Princípios Pedagógicos desta Instrução Normativa oportunizará aos estudantes com dificuldades constatadas nos diagnósticos de aprendizagem, os seguintes Projetos:

- I - Projeto de Sala de Apoio Pedagógico - Recuperação de Aprendizagens;
- II - Projeto de implantação de Auxiliar de Aprendizagem nas turmas do Ensino Fundamental – anos iniciais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os Projetos para Fortalecimento das Aprendizagens tem como objetivo principal a ampliação das oportunidades de aprendizagem, realizada de forma articulada com o trabalho desenvolvido em sala de aula, utilizando metodologias intencionais próprias e assim se organizam:

- I - Recuperação Contínua: realizada pelos docentes das classes/turmas, no horário regular dos alunos e com atividades de estratégias diferenciadas que os levem a superar suas dificuldades.
- II - Recuperação Paralela: realizada por meio de ações específicas destinadas aos alunos que apresentam dificuldades na consecução dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano e/ou ciclos no Currículo da Cidade.
- III – Recuperação em contra-turno: realizada no turno contrário ao que o aluno estuda, com atividades específicas de recomposição e desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 4º As ações do Projeto de Sala de Apoio e Auxiliar de Aprendizagem são regidas pelos seguintes Princípios Pedagógicos:

I - PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS:

- a) Contribuir para melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;
- b) Contribuir para a melhoria do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

– SAEP;

c) Contribuir para a melhoria dos índices da Avaliação de Fluência Leitora do município;

d) Auxiliar na interdisciplinaridade dos diferentes Componentes Curriculares e atividades complementares do currículo dos estudantes;

e) Recuperar os alunos com defasagens e dificuldades de aprendizagens;

f) Melhorar a qualidade do processo de alfabetização, leitura e escrita, reduzindo as desigualdades de aprendizagem;

g) Articular, com professores e equipe pedagógica, as atividades e ações a serem realizadas no intuito de melhorar o processo de ensino e aprendizagem;

h) Integrar ferramentas e plataformas digitais que possibilitem a personalização da aprendizagem, oferecendo recursos variados que atendam aos diferentes ritmos e necessidades dos alunos.

Art. 5º No que concerne a participação dos alunos na Sala de Apoio, estes devem ser avaliados pelo professor(a) e equipe pedagógica para verificar a ação que melhor atenda às necessidades dos alunos, mediante as seguintes ações:

I - realização de sondagem de acordo com a turma/ano do aluno, considerando o atendimento presencial em contra turno;

II - planejamento das ações, considerando o diagnóstico dos alunos, utilizando estratégias para as aulas de modo a assegurar a apropriação e a consolidação da aprendizagem;

III - acompanhamento, mediações e intervenções considerando os resultados das avaliações em Língua Portuguesa e Matemática, bem como os registros das avaliações internas e processuais em todos os componentes curriculares;

IV- as turmas/alunos serão supervisionados por meio da observação e acompanhamento do aluno em sua turma regular, bem como análise dos dados das avaliações;

V- ao final de cada trimestre o Conselho de Classe avaliará a necessidade de permanência do aluno na Sala de Apoio, observando que esta etapa é transitória e pautada no desenvolvimento de suas aprendizagens, a participação nas aulas, entre



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

outros critérios;

VI - as turmas da Sala de Apoio serão organizadas, preferencialmente, com a proximidade de dificuldades de aprendizagem;

VII – os horários de atendimento dos alunos/turmas da Sala de Apoio serão organizados pelos professores que atuam nas respectivas salas em conjunto com a equipe pedagógica de cada instituição de ensino;

VIII - os resultados obtidos pelos alunos nas atividades de Sala de Apoio serão sistematizados em relatórios de acompanhamento e compartilhados nos Conselhos de Classe trimestrais.

Art. 6º São atribuições do professor de Sala de Apoio e Auxiliar de Aprendizagem:

I - participar da discussão das necessidades constatadas no diagnóstico de aprendizagem realizado, considerando os resultados das avaliações internas e externas, registros sobre o processo de ensino e aprendizagem e observações do Conselho de Classe, em conjunto com a equipe pedagógica e professores regentes das turmas regulares, visando o encaminhamento dos alunos à Sala de Apoio e trabalho sistematizado com a auxiliar de aprendizagem;

II – atuar nas turmas e com os alunos de acordo com a necessidade da instituição de ensino, considerando as especificidades da cada projeto, respeitando e promovendo a autonomia e o protagonismo dos alunos;

III - auxiliar os professores na realização das propostas pedagógicas, sob orientação dos docentes;

IV – colaborar com os professores, cotidianamente, durante as ações pedagógicas com os alunos e nas ações por turma, considerando as avaliações de acompanhamento das aprendizagens quanto a competência de leitura, escrita, interpretação e de resolução de problemas;

V – realizar intervenções pedagógicas necessárias à superação das dificuldades detectadas;

VI - utilizar materiais didáticos alinhados a uma abordagem metodológica adequada às necessidades dos alunos;

VII - replanejar atividades, quando necessário, com vistas à organização do tempo e



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

espaço na sala de aula;

VIII – utilizar registros escritos como: portfólio, fichas individuais, relatórios, entre outros instrumentos para análise e encaminhamento das ações desenvolvidas do processo de aprendizagem dos alunos, dos avanços e das dificuldades;

IX - comunicar a equipe pedagógica sobre faltas consecutivas dos alunos, colaborando na Busca Ativa;

X - participar dos encontros de formação continuada promovidos pela instituição de ensino e Secretaria Municipal de Educação;

Art.7º São atribuições do coordenador pedagógico:

I - coordenar, junto aos professores e demais membros da equipe gestora, o (re)planejamento das ações pedagógicas articulando os distintos processos de aprendizagem;

II - organizar momentos de estudo, análise e elaboração do levantamento das principais defasagens de aprendizagem dos alunos, considerando os resultados das avaliações internas e externas, registros sobre o processo de ensino e aprendizagem e observações e registros do Conselho de Classe;

III - orientar, analisar, acompanhar, planejar e propor a realização da intervenção pedagógica necessária, visando criar condições para o avanço das aprendizagens e para a superação dos desafios que perpassam os processos de ensino.

Art. 8º Compete ao Diretor de Escola:

I- participar do planejamento e replanejamento das atividades e viabilizar as condições para a efetivação das ações necessárias aos processos de recuperação das aprendizagens;

II- elaborar, viabilizar e orientar, junto aos demais membros da equipe pedagógica, a elaboração do Plano de Ação para a Recuperação e Recomposição das Aprendizagens, considerando o diagnóstico dos alunos, obtidos a partir dos resultados das avaliações internas e externas, registros sobre o processo de ensino e aprendizagem e observações do Conselho de Classe;

III- acompanhar, junto aos demais membros da equipe pedagógica, a viabilização



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

das ações planejadas e as condições para o avanço das aprendizagens e para a superação dos desafios que perpassam os processos de ensino;

IV- realizar o processo de designação do professor (a) para atuar na Sala de Apoio;

V- monitorar e avaliar o desenvolvimento dos respectivos projetos na instituição de ensino, de modo a redimir as defasagens e dificuldades de aprendizagem dos alunos atendidos;

VI- zelar pelo efetivo desenvolvimento dos princípios dos projetos, em particular, aos horários de atendimento, onde a troca ou reorganização dos profissionais só deverá acontecer com expressa autorização da SEMED.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de maio de 2025.

Luiz Carlos Ledur

Secretário Municipal de Educação



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná